



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2784/2022

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Processo nº 0161195-20.2022.8.19.0001,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Pegvisomanto 20mg**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 64 a 67, encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1329/2022 emitido em 24 de junho de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **acromegalia** –; à indicação e ao fornecimento, pelo SUS, do medicamento **Pegvisomanto 20mg**. Foi recomendado avaliação médica quanto à possibilidade de uso pelo Autor dos medicamentos padronizados pelo SUS para o tratamento da doença em questão.

2. Posteriormente, foi pensado novo laudo médico em impresso do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE (fl. 93) emitido em 13 de setembro de 2022 pela médica . Neste documento, foi relatado que o Autor já foi submetido a duas hiposectomias (ressecção de tumores hipofisários) e atualmente está em uso de Cabergolina comprimido (3,5mg por semana) e Lanreotida solução injetável de liberação prolongada (90mg 28 em 28 dias), mas mantém IGF-1 (insulin-like growth factor-I) elevada. Dessa forma, foi reiterada a prescrição do medicamento **Pegvisomanto 20mg** para melhora do quadro de **acromegalia**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO/ DO PLEITO

Conforme abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1329/2022 emitido em 24 de junho de 2022 (fls. 64 a 67).

III – CONCLUSÃO

1. De acordo com o item 7 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1329/2022 de 24 de junho de 2022 (fls. 64 a 67), foi recomendado avaliação médica quanto ao uso pelo Requerente dos medicamentos padronizados no SUS, conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Acromegalia, que ainda não foram utilizados no tratamento do Autor, quais sejam: Cabergolina 0,5mg e Lanreotida solução injetável de liberação prolongada.



2. Por conseguinte, foi acostado aos autos processuais (fl. 93) novo laudo médico, no qual foi relatado que o Autor já foi submetido a duas hiposectomias (resseção de tumores hipofisários) e atualmente está em uso de Cabergolina comprimido (3,5mg por semana) e Lanreotida solução injetável de liberação prolongada (90mg 28 em 28 dias), mas mantém IGF-1 (insulin-like growth factor-I) elevada.

3. Desta forma, cabe informar que, em conformidade com o relato médico, **foram esgotadas as opções terapêuticas fornecidas pelo SUS para o tratamento do quadro clínico que acomete o Autor (Acromegalia).**

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE ROCHA S. SILVA

Farmacêutica
CRF-RJ 14.429
ID. 4357788-1

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica
CRF- RJ 11538
Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02